



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

195 /CAOTPL

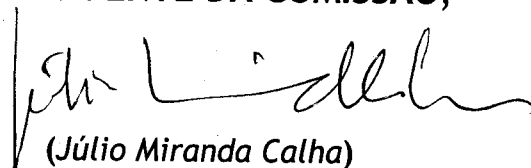
Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 8 do art.º 17º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de 29.03.2011 acerca da **Petição nº 107/XI/2ª** de iniciativa de António Manuel Ferro Terramoto e outros.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 19º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pelas Lei 6/93, de 1 de Março, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei 45/2007, de 24 de Agosto, informou-se os peticionários da presente deliberação.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 29 MAR. 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Júlio Miranda Calha)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

PETIÇÃO N.º 107/XI/2ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, em reunião de 29 de Março de 2011, a Petição n.º 107/XI/2.ª, da iniciativa de António Manuel Ferro Terramoto e outros, foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- a) O presente relatório deve ser enviado ao conhecimento da Senhora Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que tomar as medidas que entenda adequadas;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP;
- d) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Petição nº 107/XI/2ª ser arquivada com conhecimento aos peticionários nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Júlio Miranda Calha)



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Petição nº 107/XI/2ª

Iniciativa: António Manuel Ferro Terramoto

Assunto: Pela suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de S. António.

RELATÓRIO FINAL

I - Enquadramento:

A matéria agora submetida a apreciação desta comissão parlamentar enquadra-se, em parte, nas competências constitucionais previstas no Art. 66º Alíneas f) e g) - e na reserva relativa de competência legislativa dos deputados, princípio com consagração constitucional do Art. 165º.

II - Análise

Na origem do presente relatório está uma petição dirigida a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, na qual os peticionários solicitam a total suspensão e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de S. António.

No documento em causa os interessados referem que decorridos cinco anos da aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de Santo António tem-se verificado uma *«alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações residentes na sua área de intervenção»*.

Segundo o texto apresentado, a actividade económica tradicional da Ria Formosa é a salicultura, a produção de bivalves e a pesca, a qual envolve, actualmente, cerca de dezoito mil pessoas ficando estas actividades, com a implementação das *“medidas restritivas do POOC e do Plano de Ordenamento da Ria Formosa”* confinada a uma área de produção de bivalves, substancialmente, reduzida o que conduzirá gradualmente *“ao abandono da ria”* - dizem os peticionários.

Assim, os peticionários vêm solicitar à Assembleia da República a “suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho.

III - Motivação

Os factos que motivam a petição resumem-se nos seguintes pontos:

1. As implicações técnico-ambientais do POOC interligam-se com o estatuído no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF) e no Programa Polis da Ria Formosa;
2. Em estudos efectuados pelo IPIMAR, foi definida uma densidade média de produção de amêijoa-boia de 1,5kg por m² de terreno o que se traduz num valor bruto de 70 milhões de euros anuais, mais-valias que ficam na região, para além de outras espécies de valor económico menos significativo como o berbigão, a ostra (com cerca de 50% da produção nacional), ou a amêijoa-cão;
3. A pesca de características artesanais e praticada por pequenas embarcações é outra actividade com elevado peso económico do qual depende o sustento de numerosas famílias;
4. O POOC e o POP NRF criam zonas de interdição total da presença humana, que os peticionários classificam de *“mal explicada, incoerente e contraditória”* afectando sobretudo os concelhos de Faro e Olhão, nomeadamente Armona-Olhão e Armona-Fuzeta, numa extensão de 7km;
5. Fruto das restrições aplicadas já foram deslocalizados viveiros com uma área total de cerca 6.000.000 m².
6. O potencial económico da Ria Formosa, perspectivando a renaturalização dos espaços através do concessionamento das áreas edificadas no domínio público hídrico para as autarquias, as quais *“deveriam promover Planos de Pormenor onde fossem proibidas novas construções e reconstruções”*;
7. A constatação, *“pura e simples, que a renaturalização das ilhas barreira não é mais do que a demolição das habitações que estão sob o domínio hídrico e que pertencem, essencialmente, a pescadores”* - citação do texto da petição;
8. Segundo os peticionários todos estes núcleos apresentam elevado nível de infra-estruturação e a sua perplexidade perante a situação aumenta quando, já depois de aprovado o POOC, foi adjudicada a obra de saneamento básico e de distribuição de água por cerca de 60 milhões de euros.

9. O facto da Ilha da Culatra (importante núcleo histórico de pescadores com mais de duzentos anos) estar servida de Escola, Posto Médico e estação de correios e para ai estarem previstas demolições;
10. O facto de estar prevista a renaturalização para os núcleos do Farol e dos Hangares, datando as primeiras habitações de 1919, sem que haja um plano prévio de requalificação;

IV - Diligências efectuadas

Foram efectuadas as seguintes diligências:

1. Solicitado parecer ao Ministério do Ambiente;
2. Pedido de audição aos autarcas visados pelo POOC;
3. Pedido de audição à presidente da ARH;
4. Audição dos peticionários;

Assim, foi solicitado ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local que se pronunciasse sobre esta matéria. Não tendo sido obtida resposta por parte da tutela dentro do prazo regulamentar, a deputada relatora solicitou a audição dos presidentes das Câmaras Municipais de Loulé, Faro, Olhão, Tavira, Castro Marim e Vila Real de Santo António, tendo apenas comparecido este último.

Na sequência da audição supramencionada a deputada relatora entendeu ser pertinente ouvir a presidente da Administração dos Recursos Hídricos (ARH) na medida em que não é possível proceder com eficácia à revisão de um plano tão complexo como este, a que corresponde um cordão dunar, extremamente, sensível sem que se compreenda primeiro quais as dificuldades de implementação do plano actual.

Refira-se que esta última audição não ocorreu, conforme apreciação escrita apresentada em sede de Comissão Parlamentar, no dia 15 de Março de 2011, a dois dias da data da tão desejada audição, pois sendo a ARH um organismo dependente do Ministério do Ambiente e uma vez que já havia sido solicitado à tutela que se pronunciasse não faria sentido que a mesma voltasse a ser ouvida.

No que diz respeito aos peticionários, os mesmos não chegaram a ser ouvidos, na medida em que sendo o momento actual de grande instabilidade política e sob a elevada probabilidade de dissolução da Assembleia da República, a deputada relatora entendeu - uma vez que já foi largamente ultrapassado o prazo limite para apresentação do presente relatório - encerrar o assunto com a sua apresentação em sede própria.

Não obstante, a deputada relatora fez questão de dialogar com o primeiro subscritor sobre o assunto em causa, no Algarve, no fim-de-semana que antecedeu esta apresentação.

V - Resultado da Audição aos autarcas

No dia 15 de Fevereiro de 2011, pelas 12h45m, teve lugar na sala 6, do Palácio de São Bento, a audição ao Eng. Luís Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António sobre a total suspensão e revisão do POOC em causa.

Estiveram presentes na audição, para além da deputada relatora, a deputada Jamila Madeira (PS) e o deputado Artur Rêgo (CDS-PP), tendo a reunião sido assessorada da parte dos serviços desta Comissão Parlamentar, pelo Dr. Jorge Figueiredo.

Sobre a matéria em causa o presidente da C. M. V. Real S.º António fez uma resenha histórica do POOC considerando que este *“é um instrumento desajustado da realidade, pois não congregou as expectativas dos agentes administrativos, económicos e sociais. Tal como está, enferma de lacunas e erros técnicos graves”*, disse.

Em jeito de súmula o que se retira desta audição, e segundo o auditado:

a) Genericamente, o respectivo grau de execução é reduzido - as Entidades Públicas não têm sido competentes para a aplicação do POC;

b) Casos no território de V.R.S.º António:

- Apoios de praia: necessidade do respectivo dimensionamento em função de cada praia. Existiam 50 e a proposta do POOC é de 17 (redução de 66%). Dos 17 propostos, ainda só foram feitos 4 (taxa de execução de 23%). Não houve concursos públicos a lançar pela ARHAlgarve;
- Perímetros do POOC foram delimitados de forma deficiente: as cartas de delimitação não se adequam com os PDM e com os limites dos perímetros urbanos;
- Cada iniciativa local que colide com o POOPC obriga a um processo que leva anos a decidir, com prejuízo para o Desenvolvimento Local;
- Desassoreamento da Barra do Guadiana continua por fazer;
- Erros técnicos: o Plano de Ordenamento da Orla Costeira não está contemplado nos limites do POOC Vilamoura - V. R. S.º António;
- No “rosto” deste POOC colidem a parte política e a parte técnica;
- Principal problema do POOC Vilamoura - V. R. S.º António: os graves erros e lacunas técnicas, com sérios danos no Desenvolvimento Local;
- A consulta pública foi feita, mas não houve a concertação final para contemplar no POOC as várias sugestões expressas;
- A suspensão do POOC não parece aconselhável, mas é urgente a respectiva revisão;
- Conciliação dos PDM com outras formas de planeamento regional, designadamente, o POOC: a problemática é essencialmente técnica;
- Importante: a coordenação política dos vários planos estratégicos em presença.

VI - Ficam por responder as seguintes questões:

1. A extensão entre a Armona-Olhão e Armona-Fuzeta corresponde a uma área de baldios onde se reproduzem e desenvolvem os bivalves, as duas margens estão separadas por um canal que não tem mais de 30 metros de largura. Na margem ocidental, prevê o POOC que será refeita a Praia dos Cavacos, numa extensão de

cerca de 1.000 metros. Até agora ainda não foi respondida à questão colocada pelos peticionários *“como compreender que a presença de meia dúzia de produtores na margem sul tenham impacto negativo e a presença de centenas de pessoas, estranhas ao meio, separadas por 30 metros não tenham o mesmo impacto?”*;

2. Considerando a demolição dos núcleos habitacionais dos Hangares, Farol e Culatra, que apresentam elevados níveis de infra-estruturação, *“como se justifica - já depois de aprovado o POOC - a adjudicação da obra de saneamento básico e de distribuição de água, por cerca de 60 milhões de euros? Porque razão se gasta tanto dinheiro se depois não vai servir as pessoas?”*;
3. Qual o impacto que as ETARES têm sobre a qualidade dos bivalves aí produzidos?
4. Qual a capacidade de carga de produção de bivalves da Ria Formosa no actual cenário de redução baldios produtivos naturalmente?
5. O que pensa a tutela sobre a suspensão do POOC?
6. Foi efectuada alguma avaliação ao plano em curso?
7. Vai a tutela rever ou não este Plano de Ordenamento da Orla Costeira?

VII - Parecer.

Considerando:

- a) A ausência de parecer por parte do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- b) Que dificilmente haverá, num futuro próximo, condições políticas para dar continuidade a este relatório;
- c) Que a petição n.º 107/XI/2ª tem apenas 296 peticionantes, esta não terá de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República. Para subir a plenário teria de ter pelo menos 4000 peticionantes;

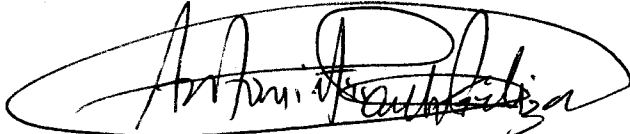
Deve a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP, dar conhecimento aos peticionários do presente relatório.

Tendo em conta o exposto neste Relatório e a pretensão presente na petição em análise, a Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento de Território e Poder Local, emite o seguinte **Parecer**:

- a) O presente relatório deve ser enviado ao conhecimento da Senhora Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que tomar as medidas que entenda adequadas;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º¹;
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP²;
- d) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Petição nº 107/XI/2ª ser arquivada com conhecimento aos peticionários nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.³

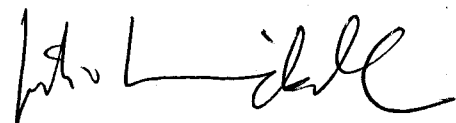
Palácio de São Bento, 29 de Março de 2011

A Deputada Relatora,



(Antonieta Guerreiro)

O Presidente da Comissão,



(Miranda Calha)

¹ «Findo o exame da petição, é elaborado um relatório final, que deverá ser enviado ao Presidente da Assembleia da República, contendo as providências julgadas adequadas, nos termos do artigo 19.º»

² «São publicadas na íntegra no Diário da Assembleia da República as petições: a) Assinadas por um mínimo de 1000 cidadãos; [...]

³ «Do exame das petições e dos respectivos elementos de instrução feito pela comissão pode, nomeadamente resultar: [...] m) O seu arquivamento, com conhecimento ao peticionário ou peticionários.»